



EDITAL N. 08/2026/DF

*O Juiz Substituto e Diretor do Foro da Comarca de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Doutor YAGO DA SILVA SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento TJMT/CM n. 17, de 14 de junho de 2023, publicado no Diário da Justiça Eletrônico-MT n. 11.483, de 16.6.2023, alterado pelo Provimento TJMT/CM n.13 de julho de 2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 11981, de 09/07/2025, TORNA PÚBLICA, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo para credenciar pessoas físicas na área de **Psicologia**, cujos procedimentos obedecerão às regras estabelecidas neste edital.*

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Constitui objeto do presente certame o credenciamento de profissionais para atuarem na área de **Psicologia** para atendimento aos(as) magistrados(as) e servidores(as), na Comarca de Aripuanã, na forma de cadastro de reserva e/ou em conformidade com o quadro do Anexo V.

**1.2.** O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- **Yago da Silva Sebastião**, Juiz Substituto e Diretor do Foro da Comarca de Aripuanã/MT;
- **Carlos Alexandre Tiemann**, Gestor-Geral;
- **Analice Kohler de Almeida**, Gestora Administrativa 3.

## 2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

**2.1.** O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases: a) divulgação do edital de abertura, com publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT; b) inscrição dos(as) interessados(as), que deverá ocorrer somente no período previsto para inscrição constante em





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE ARIPUANÃ**  
**Central de Administração**  
**Diretoria do Foro**



edital, com a inserção dos documentos obrigatórios, necessários para habilitação, exigidos no item 5 e documentos de entrega facultativa, e comprovação de contagem de pontos, em conformidade com o item 6; c) análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a); d) divulgação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), por meio de edital, com publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT.

### **3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente por e-mail**, no endereço eletrônico [aripuana@tjmt.jus.br](mailto:aripuana@tjmt.jus.br), no período de **04/05/2026 a 22/05/2026**, incluindo-se sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 4º do Provimento TJMT/CM n. 17/2023, considerando-se como sem validade qualquer inscrição realizada em desacordo com este item.

**3.1.1.** Não serão aceitas inscrições por outros meios.

**3.1.2.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**3.1.3.** Será admitida somente uma inscrição por candidato(a).

**3.1.4.** Será analisada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo somente o primeiro e-mail de inscrição apresentado, não sendo considerados outros e-mails ou documentos apresentados posteriormente.

**3.2.** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo o direito de excluí-lo(a) do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

**3.3.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no Diário de Justiça Eletrônico-MT.

### **4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

**4.1.** São requisitos para o credenciamento de que trata o Provimento TJMT/CM n. 17/2023: I - Ter sido selecionado(a) no Processo Seletivo; II - Ser maior de vinte e um (21) anos; III - Não possuir antecedentes criminais; IV - Não exercer cargo público inacumulável;

**4.1.2.** Dos requisitos específicos para o credenciamento: I - Ser bacharel em **Psicologia**, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e com registro no respectivo Conselho





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE ARIPUANÃ**  
**Central de Administração**  
**Diretoria do Foro**



Regional, devendo apresentar certificado de curso específico/formação caso a vaga o exija; II - Possuir especialização conforme discriminado no edital.

**4.1.2.1.** Além dos requisitos previstos no item 4.1, a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo poderá exigir do(a) candidato(a) a comprovação de tempo mínimo de experiência profissional após a graduação.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**5.1.** A inscrição, a ser enviada por e-mail para [aripuana@tjmt.jus.br](mailto:aripuana@tjmt.jus.br), deverá estar instruída com documentação em formato PDF, de alta resolução e versão colorida, relacionada a seguir:

- a) requerimento de inscrição - Anexo I;
- b) ficha cadastral - Anexo II;
- c) declaração de conhecimento e concordância com as regras estabelecidas neste edital e no Provimento TJMT/CM n. 17/2023, sob as penas da lei - Anexo III;
- d) declaração de relação de parentesco – Anexo IV;
- e) documento de identificação com foto (RG, Passaporte ou CNH) (frente e verso);
- f) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (frente e verso);
- g) cópia da Carteira de Inscrição no Conselho de Classe (frente e verso);
- h) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual de 1º Grau de Jurisdição (disponível em: <https://www.tjmt.jus.br/certidoes> ou <https://sec.tjmt.jus.br/>);
- i) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual de 2º Grau de Jurisdição (disponível em: <https://www.tjmt.jus.br/certidoes> ou <https://sec.tjmt.jus.br/>);
- j) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal de 1º Grau de Jurisdição (disponível em: <https://www.trf1.jus.br/certidao/>);
- k) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal de 2º Grau de Jurisdição (disponível em: <https://www.trf1.jus.br/certidao/>);
- l) certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do(a) candidato(a);
- m) cópia do diploma de curso superior em **Psicologia** (frente e verso);
- n) atestado de sanidade física e mental (emitido por médico nos últimos 2 meses, contados da data da inscrição do candidato);
- o) declaração acerca da existência de outras ocupações (empregos, cargos públicos etc), e carga horária do respectivo vínculo;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE ARIPUANÃ**  
**Central de Administração**  
**Diretoria do Foro**



p) declaração de autenticidade dos documentos apresentados.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO**

**6.1.** O processo de seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será realizado mediante avaliação dos documentos apresentados, a ser efetuada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo. Havendo mais de um(a) candidato(a) considerado(a) habilitado(a), com a entrega de todos os documentos exigidos pelo item 5, será definida a ordem de classificação de acordo com a nota obtida a partir da análise dos documentos comprobatórios previstos no item 6, da seguinte forma:

I - Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

a) o tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

b) o tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

c) o tempo de serviço público excedente, constante no subitem 6.1, I, "a", não utilizado, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1, I, "b".

d) não haverá contagem concomitante entre o tempo de serviço público e o tempo de experiência profissional.

II - O tempo de serviço público e experiência profissional não poderão ser fracionados, ou seja, a pontuação será considerada por ano completo.

III - A pontuação a título de serviço público e a experiência profissional não poderão exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

IV - A formação acadêmica, após a graduação, serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:

a) a cada título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) a cada título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 02 (dois) pontos;

c) a cada título de especialização/pós-graduação, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1,0 (um) ponto, exceto quando se





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE ARIPUANÃ**  
**Central de Administração**  
**Diretoria do Foro**



tratar de requisito obrigatório para o credenciamento, hipótese em que o título utilizado não será pontuado;

d) à participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,50 (meio) ponto, uma única vez, independentemente do número de certificados apresentados.

V - A pontuação a título de formação acadêmica será computada conforme quantidade de diplomas apresentados, até o limite de 5 (cinco) pontos previstos, exceto pela alínea "d" que será computada uma única vez. VI - Na aferição da pontuação dos candidatos, não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, conforme disposto no item 6.1., incisos I e V deste edital, e, na ocorrência de empate, será priorizado(a) aquele(a) que tiver:

- a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;
- b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei n. 3.689/41 (Código de Processo Penal);
- c) maior nota referente ao tempo de serviço público e experiência profissional;
- d) maior nota referente à formação acadêmica.

**6.2.** A habilitação do candidato com a entrega da documentação comprobatória prevista no item 5 não assegura a sua permanência no certame, podendo ocorrer a sua eliminação em caso de obtenção de nota zero na avaliação a que se refere o item 6.1.

**6.2.1.** Compete à Comissão de Apoio ao Processo Seletivo decidir pela eliminação ou permanência do candidato na hipótese do item 6.2.

O resultado preliminar será disponibilizado no DJe pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, em edital específico contendo, no mínimo, os seguintes dados de cada candidato:

- I - nome completo;
- II - pontuação obtida;
- III - posição na ordem de classificação;
- IV - critérios de desempate, se for o caso.

## **7. DO RECURSO**

**7.1.** Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico - MT.

**7.2.** Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico [aripuana@tjmt.jus.br](mailto:aripuana@tjmt.jus.br), conforme prazo estabelecido no subitem 7.1.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE ARIPUANÃ**  
**Central de Administração**  
**Diretoria do Foro**



7.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

## **8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CREDENCIAMENTO**

8.1. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) serão credenciados(as) pela Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento TJMT/CM n. 17/2023.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação no Diário da Justiça Eletrônico ([dje.tjmt.jus.br](http://dje.tjmt.jus.br)), podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez.

8.2.1. A vigência do processo seletivo será prorrogada automaticamente, na forma do item 8.2, ressalvada a prerrogativa da Presidência do Tribunal de Justiça de decidir pela não prorrogação.

8.3. O credenciamento do profissional terá duração de 24 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez.

8.3.1 A vigência do credenciamento será prorrogada automaticamente, na forma do item 8.3, sem prejuízo das demais hipóteses de descredenciamento previstas no art. 13 do Provimento TJMT/CM n. 17/2023.

## **9. DOS DEVERES DOS(AS) PROFISSIONAIS CREDENCIADOS(AS)**

9.1. São deveres dos(as) profissionais credenciados(as):

- a) Assegurar aos(as) magistrados(as), servidores(as) e seus dependentes igualdade de tratamento;
- b) Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar, injustificadamente, antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;
- c) Apresentar prova do recolhimento das contribuições previdenciárias ao Departamento do Funajuris;
- d) Manter controle das atividades desenvolvidas, apresentando, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados;
- e) Observar o cumprimento das normativas internas e do Código de Ética Profissional de cada área de atuação;
- f) Cumprir a carga horária prevista no ato de credenciamento, se for o caso.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFISSIONAIS CREDENCIADOS(AS)**

10.2. São atribuições do(a) Psicólogo(a):





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE ARIPUANÃ**  
**Central de Administração**  
**Diretoria do Foro**



- I - Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vista à prevenção e ao tratamento de problemas psíquicos;
- II - Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias;
- III - Acompanhar magistradas e servidoras durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, com o apoio necessário em todo o processo;
- IV - Atuar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, auxiliando nas decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
- V - Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde emocional dos(as) magistrados(as) e servidores(as), bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial e de lotação/atribuição;
- VI - Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente, na saúde emocional, com objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;
- VII - Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho - profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho, etc. - para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar as diversas ações da Administração;
- VIII - Participar, caso solicitado pela Administração, de eventual recrutamento e seleção de pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação - entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc. - com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os(as) candidatos(as) mais adequados(as) ao desempenho das funções.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O(A) profissional credenciado(a) será remunerado(a) por abono variável por suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função, observando-se os seguintes tetos remuneratórios:

- I - Para os profissionais de **Psicologia**, o teto máximo será equivalente a oitenta por cento (80%) do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela I-A, tendo como base de cálculo a "hora técnica" que será o valor equivalente a oito décimos de pontos





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE ARIPUANÃ**  
**Central de Administração**  
**Diretoria do Foro**



percentuais (0,8%) do valor do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A.

**11.2.** Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais e seu regular cadastro em sistemas próprios com matrícula e senha de acesso.

**11.3.** Os atos praticados em desacordo com o subitem anterior poderão ser considerados nulos ou anuláveis, conforme o caso.

**11.4.** Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência, não sendo permitida a cumulação caso tenha ultrapassado o teto máximo.

**11.5.** Até o primeiro dia útil do mês subsequente, o(a) profissional deverá inserir os atendimentos realizados no mês anterior junto ao sistema de informação correspondente - atualmente o Sistema GPSEM - para a devida certificação pelo(a) Gestor(a) e/ou Juiz(a) Diretor(a) do Foro e, até o quinto dia útil do mês subsequente, a nota fiscal e a Guia de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - devidamente recolhida, sob pena de descredenciamento, em caso de intempestividade ou inconsistência, na forma do art. 13, inciso V, do Provimento TJMT/CM n. 17/2023.

**11.6.** Deverá o(a) Gestor(a) e/ou a Diretoria do Foro proceder a conferência e deferimento das atividades e, na sequência - após a inserção da nota fiscal e guia de imposto recolhida - conferir e encaminhar à Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça a certidão eletrônica dos atos praticados, assinada pelo(a) Gestor(a) e/ou Juiz(a), com a documentação acima exigida, para o devido pagamento.

**11.7.** Para fins de cumprimento do previsto no subitem anterior, os profissionais credenciados deverão emitir e apresentar a nota fiscal de prestação de serviço até o quinto dia útil do mês subsequente.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Os(As) profissionais que serão credenciados(as) estarão sujeitos(as) às normativas especificadas pelo Provimento TJMT/CM n. 17/2023, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico - MT n. 11.483, de 16.6.2023.

**12.2.** O Departamento de Saúde orientará e supervisionará os trabalhos dos(as) profissionais credenciados(as), no que for necessário para o bom desempenho das atividades.

**12.3.** Os(As) credenciados(as) ficam sujeitos(as) à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE ARIPUANÃ**  
**Central de Administração**  
**Diretoria do Foro**



**12.4.** O(A) credenciado(a) é profissional autônomo(a) e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o(a) habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujo pagamento deverá ser feito mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**12.5.** Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

**12.6.** Este edital poderá ser impugnado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Protocolo Administrativo Virtual - PAV, nos termos da Portaria TJMT/PRES n. 425/2020, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico - MT n. 10.773, de 13.7.2020.

**12.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

**12.8.** Fazem parte deste edital:

Anexo I - Requerimento de Inscrição;

Anexo II - Ficha Cadastral;

Anexo III - Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste edital e no Provimento TJMT/CM n.17/2023;

Anexo IV - Declaração de Parentesco;

Anexo V - Quadro de Vagas.

**12.9.** E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

**Aripuanã-MT, 29 de abril de 2026.**

**(documento assinado digitalmente)**

**YAGO DA SILVA SEBASTIÃO**

**Juiz Substituto e Diretor do Foro**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ARIPUANÃ  
Central de Administração  
Diretoria do Foro



ANEXO I  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DIRETOR(A) DO FORO  
DA COMARCA DE ARIPUANÃ/MT.

(nome do (a)  
interessado(a), nacionalidade, inscrito(a) no CPF n. \_\_\_\_\_ e RG  
n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
\_\_\_\_\_, vem requerer  
a sua inscrição para o processo seletivo destinado ao credenciamento de

\_\_\_\_\_  
(indicar a especialidade do serviço constante no anexo V), juntando, para tanto, os  
documentos exigidos nos itens 5.1 do edital de abertura – Edital n. /2026-DFNUB.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações  
aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ARIPUANÃ  
Central de Administração  
Diretoria do Foro



**ANEXO II**

**FICHA CADASTRAL**

**Observação: A ficha cadastral deverá estar com preenchimento completo digitalmente e acompanhar o Requerimento de Inscrição.**

**DADOS PESSOAIS:**

**NOME:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**SEXO:**        ( ) MASCULINO                      ( ) FEMININO

**DATA DE NASCIMENTO:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_                      **IDADE:**

**PAÍS DE NASCIMENTO:**

**ESTADO NASCIMENTO:**

**CIDADE NASCIMENTO:**

**ESTADO CIVIL:** ( ) Casado(a)                      ( ) Divorciado(a)                      ( ) Sep. Jud.  
( ) Solteiro(a)        ( ) União Estável        ( ) Viúvo(a)

**NOME DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO:**

**CPF DO CÔNJUGE /COMPANHEIRO:**

**NOME DO PAI:**

**NOME DA MÃE:**

**ENDEREÇO:**

**NÚMERO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**DOCUMENTAÇÃO:**

**RG:**

**DATA DE EMISSÃO:**

**ÓRGÃO EMISSOR:**

**ESTADO DO ÓRGÃO:**

**CPF:**

**Nº DA CTPS:**

**DATA DE EMISSÃO:**

**SÉRIE:**

**UF:**

**PIS/PASEP/NIT:**

**DATA CADASTRO:**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ARIPUANÃ  
Central de Administração  
Diretoria do Foro



ANEXO III  
DECLARAÇÃO

(nome do(a) interessado(a)),  
nacionalidade, inscrito(a) no CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG  
n.º \_\_\_\_\_, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do **Edital n.º**  
\_\_\_\_\_/2026/DFNUB e do Provimento TJMT/CM n. 17/2023, relativo ao processo de  
habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de \_\_\_\_\_ a,  
para prestação de serviços na Comarca de Nova Ubiratã-MT, e que concordo com as regras  
estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ARIPUANÃ  
Central de Administração  
Diretoria do Foro



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CPF:	RG:	CÔNJUGE:

PAI:	MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

**Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados(as) ou Servidores(as) que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?**

( ) SIM

( ) NÃO

Nome do Parente	Cargo	Relação de Parentesco	de Setor

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante n. 13 do Supremo Tribunal Federal, Resolução CNJ n. 07/2005, e seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

DATA	ASSINATURA





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ARIPUANÃ  
Central de Administração  
Diretoria do Foro



ANEXO V  
QUADRO DE VAGAS

Psicologia	01
------------	----





# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13590000-0AA4-0A58-34A6-08DEA6C0E9A6>

**Código verificador - AD:13590000-0AA4-0A58-34A6-08DEA6C0E9A6**

